



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 35/2017

De acordo com o PROC. ADM. Nº 511/2019, QUE ORIGI-
NOU ESTE TERMO DE ADITIVO.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CESPRO Processamento de Dados Ltda.**, com sede na Rua Lucas de Oliveira, 49, sala 602, Centro, Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, inscrita no RG 6081661214 e no CPF 005.283.420-45, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato original, pelo período de 31/03/2019 à 31/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor mensal a ser pago a contratada permanece em R\$165,00 (Cento e sessenta e cinco reais, sendo assim o valor anual será de R\$1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 21 de março de 2019

CESPRO Processamento de Dados Ltda.
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52